



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 086/2025

Processo SLA: 9594/2025 **SITUAÇÃO:** sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO: ISM COMERCIAL LTDA – SITIO TRÊS CRUZES **CPF:** 10.450.705/0001-64

EMPREENDIMENTO: ISM COMERCIAL LTDA **CPF:** 10.450.705/0001-64

MUNICÍPIO: Porto Firme **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	1
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Luis Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo)	ART: MG20243478411	Nº CTF/ AIDA-IBAMA: 4972816
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello - Analista Ambiental (Zootecnista)	1.236.528-4	
Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 086/2025

Em 22/04/2025, foi formalizado pelo empreendimento ISM Comercial Ltda - ME, na URA Zona da Mata, o processo administrativo 9594/2025 na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de operação, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento em questão realizará atividades de extração mineral de areia e lavoura em aluvião com a finalidade da extração de ouro, no Sítio Três Cruzes, zona rural do município de Porto Firme. A extração dos minerais será realizada por meio de um conjunto motor-bomba. O processo consiste basicamente em uma plataforma flutuante, a qual comporta um motor, bomba, parte hidráulica e espaço físico para operacionalização. Sua força motriz, o motor (diesel), movimenta o rotor de uma bomba, está por sua vez, por meio de vácuo succiona e recalca todo o material, sendo a maior parte, 90%, na forma líquida e 10% sólido. O método de extração consiste na utilização de draga de sucção posicionada em uma balsa dentro do leito do Rio Piranga.

Segundo a IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área de baixo potencial para ocorrência de cavidades e não há nenhuma área de influência inicial de cavidades cadastrada. No RAS foi informado a não ocorrência de cavidades no empreendimento e seu entorno de 250 metros.

Foi apresentado estudo referente ao critério locacional – Reserva da Biosfera, Mata Atlântica e Serra do Espinhaço, onde destacou que a atividade do empreendimento não fará supressão de vegetação nativa ou intervenção na disponibilidade hídrica e não levantou nenhuma comunidade tradicional. A atividade poderá aumentar a turbidez, gerando impacto negativo na penetração da luz solar na coluna d'água e reduzir os níveis de oxigênio dissolvido. Contudo, foi enfatizado que o aumento da turbidez é um fenômeno temporário, com a qualidade da água sendo restabelecida logo após a finalização da dragagem, sendo considerados de baixo impacto.



Os possíveis impactos negativos foram identificados e foram propostas medidas mitigadoras e de controle de forma a não afetar a RB da Mata Atlântica.

Como comprovante de propriedade foi apresentada Matrícula nº 1474 criada em 1980, com área total de 14,4056 ha, denominado Sítio Três Cruzes.

Foi apresentado Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural para fins de exploração mineral de areia com o respectivo proprietário da matrícula 1474 e o empreendimento ISM Comercial Ltda - ME, firmado em 14/05/2024. A área arrendada pelo empreendimento é de 0,4656ha , sendo esta considerada a área diretamente afetada – ADA. Não há área construída, degradada ou impactada no empreendimento.

Foi apresentado o protocolo de inscrição da propriedade no CAR, a saber, MG-3152303-47BC.106E.4DC0.4BC5.AB71.B7CA.5C1C.D592. Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

O empreendimento obteve uma autorização para Intervenção Ambiental em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 0,1760 ha. A Autorização para Intervenção Ambiental – AIA de Nº 2100.01.0025397/2024-74, localizada no Sitio Três Cruzes na Zona rural do município de Porto Firme.

O volume a ser licenciado nessa solicitação é de 9.999 m³/ano para extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e de 12.000 m³/ano para Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho.

A extração de areia ocorre por intermédio de uma draga de sucção instalada no leito do rio, composta de um motor a diesel de seis cilindros acoplados a mangotes que faz o transporte do mineral por via úmida para dois silos de secagem/armazenamento. O material dragado passa por peneiras classificando o produto na faixa granulométrica de areia fina e areia grossa. Depois de depositados na palhiçada, e seco, o produto final é transportado com auxílio de caminhões até o consumidor final.



A água dragada, após escorrer pelos silos, passa por tubos de drenagem e uma caixa decantadora, que retém o excesso de material particulado, desse modo, os sólidos ficam na caixa e para o rio retorna apenas a água.

A extração do ouro ocorrerá de maneira semelhante a extração de areia (balsa no leito do rio). Contudo, o material dragado passará por uma série de carpetes fracionados, que fazem com que somente o ouro fique aderido aos carpetes, os demais materiais, bem como a água, retornam ao rio. Posteriormente, o ouro será acondicionado em frascos de vidro e entregues aos consumidores finais.

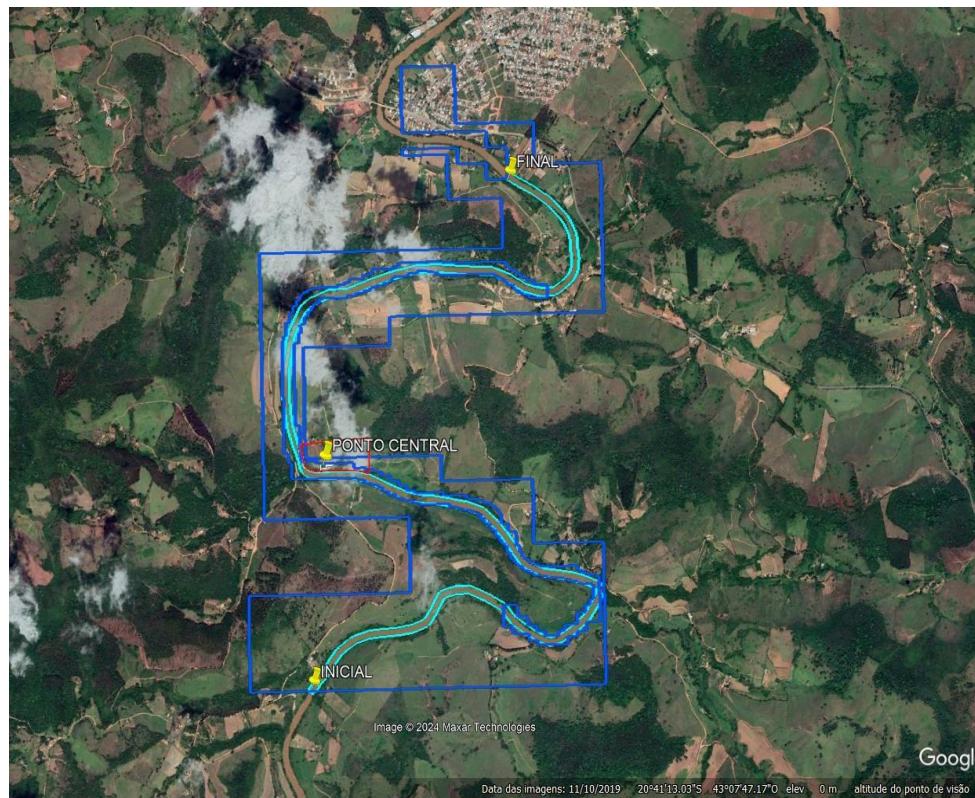
O empreendimento possui o Certificado de Outorga, Portaria nº 2001414/2024 de 21/03/2024. A finalidade outorgada é para Dragagem de Curso de Água Para Fins de Extração Mineral, com vazão de 1,104 l/s e captação durante 10 h/dia, totalizando um volume de 39,74 m³/dia. O certificado possui validade até 21/03/2034. Os pontos inicial e final de outorga abrangem a poligonal do processo da ANM: 832.008/2022. Coordenadas Geográficas Início: Lat 20°42'30,37"S e Long 43°06'04,60"W Final: Lat 20°40'48,06"S e Long 43°05'15,53"W

A área onde se localiza a extração respeita os limites estipulado pela DNPM, as coordenadas iniciais e finais da Portaria de Outorga número 2001414/2024, incluindo as operações unitárias associadas exclusivamente a infraestrutura do empreendimento.

ADA do empreendimento é composta pela área onde estão instaladas as estruturas do empreendimento, bem como pela área de intervenção da AIA.

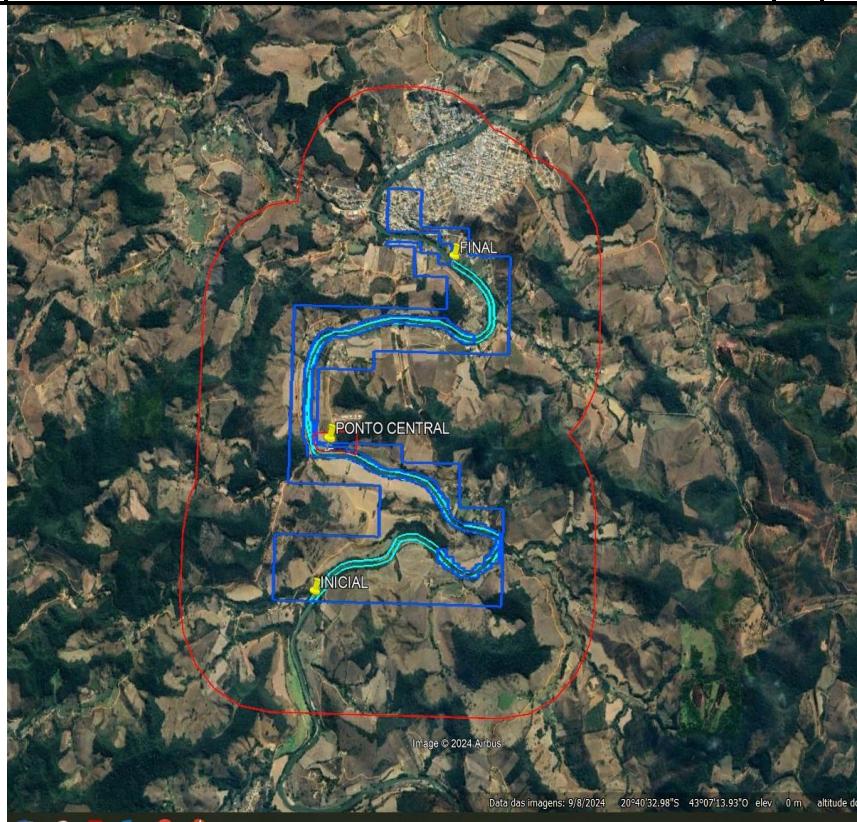


Figura 01 - Área diretamente afetada (ADA).



A AID foi definida a partir de um raio de 1000 metros com início no limite da poligonal do processo ANM nº 832.008/2022, para incluir as estradas de acesso às propriedades, bem como os trechos do rio sujeito a eventuais impactos descritos do RAS.

Figura 02: Área de influência direta – AID. (Círculo vermelho).



Segundo informado nos estudos, praticamente toda a água captada do Rio Piranga retornará ao leito do mesmo, acarretando pequenas perdas por evaporação, infiltração no solo e retenção de água na areia e no ouro, estando estimadas em cerca de 10%.

O material succionado (ouro + água) será destinado ao pátio de secagem localizado próximo (porto), sendo que o ouro ficará retido e a água retornará ao leito do rio após passar por caixas de sedimentação. No empreendimento será implantado um sistema de drenagem que retorna o excesso de água dragada para o leito do Rio Piranga.

A palhiçada, que receberão o material bruto (úmido), possuirão sistema de drenagem, composto por tubulações e caixa de decantação para a retenção do excesso de material e particulados. A caixa de decantação será instalada em cota inferior ao terreno e em seu entorno haverá canaletas de drenagem que auxiliam no direcionamento da água. Um tubo de PVC na saída da caixa, retorna água para o leito do Rio a uma distância de aproximadamente 3 metros da margem.



Periodicamente, os sedimentos serão retirados da caixa de decantação e das canaletas, sendo utilizado no capeamento de estradas próximas ao empreendimento. Os processos erosivos geralmente se desenvolvem em áreas onde o solo foi revolvido ou que tiveram sua cobertura superficial removida, afetando os locais ocupados pela atividade de extração (praça de serviços, via de acesso, etc.).

Com o intuito de mitigar possíveis impactos devido a instalação do empreendimento, o pátio de recepção possuirá um sistema de drenagem que retornará o excesso de água dragada, incluindo a água pluvial, para o leito do rio. Como a deposição se dará por via úmida, a área destinada à recepção deverá ter inclinação de 2% para jusante, permitindo o escoamento da água para o sistema de drenagem. Este sistema é construído por canaletas e caixa de decantação para retenção do material particulado.

As caixas de decantação serão instaladas a jusante das áreas de recepção. No entorno destas, serão construídas canaletas abertas em terra de forma a possibilitar o escoamento das águas para as caixas de decantação. Um tubo de PVC instalado na saída da caixa de decantação retornará à água para o interior do rio a uma distância mínima de aproximadamente 3m da margem. Periodicamente os sedimentos deverão ser retirados da caixa de decantação e das canaletas dispersoras de água. Além do desassoreamento constante, reparos como encascalhamento, que diminuem sensivelmente o desenvolvimento de processos erosivos e a emissão de poeira, serão adotados. O encascalhamento é realizado com os sedimentos que são retirados da caixa de decantação e das canaletas dispersoras de água.

O empreendimento contará com uma estrutura de apoio aos funcionários (cozinha, banheiro e escritório). Para essa área o empreendimento dispõe de uma certidão de uso insignificante nº 20.04.0004270.2025.

O esgoto sanitário a ser gerado no empreendimento será destinado para um sistema composto de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio + sumidouro, que somado gera uma vazão diária estimada de 210 litros. O monitoramento deverá seguir o recomendado pelo fabricante e conforme apresentado nos estudos do RAS.



Todos os resíduos domésticos serão coletados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG e destinados para o aterro sanitário UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, empresa que será contratada antes de operação.

O ruído gerado no empreendimento será oriundo da movimentação e funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados na atividade de dragagem ocorrerá durante a etapa de operação do empreendimento. Os equipamentos como caminhões e draga devem passar por revisões preventivas e manutenção constante, de modo a reduzir a geração de ruídos.

Quanto à emissão atmosférica, o material particulado será gerado pela movimentação de máquinas e veículos pelas vias de acesso e ação eólica sobre os solos expostos na propriedade. Estes contribuem para a alteração da qualidade do ar, mesmo tendo efeito de curta duração na movimentação de veículos. Quando necessário, deverá ocorrer aspersão de água por caminhão pipa que será contratado por empresas terceirizadas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ISM Comercial Ltda - ME” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” e Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ISM Comercial Ltda - ME – Sítio Três Cruzes.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Informar os tipos, quantidade e a destinação dos resíduos de construção civil gerados na instalação do empreendimento	30 dias após a instalação
03	Apresentar contrato e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos sólidos gerados durante a instalação e operação do empreendimento.	Até 60 dias após o início da operação do empreendimento
04	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença.	30 dias após conclusão da instalação

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ISM Comercial Ltda - ME – Sítio Três Cruzes.

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na saída do sistema de contenção de sedimentos.	Óleos minerais, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis.	Semestral
No curso d'água a montante e jusante do porto de areia.	Óleos minerais, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA- ZM até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG e proposto no RAS.



Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.